



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE E, DE OUTRO LADO, ASCOP – ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA - ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.091.751/0001-38, com sede Administrativa na Rua Aubiegio Tavares Prestelo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. José Evilásio de Araújo, CPF/MF sob o nº 214.097.144-20 e cédula de identidade nº 1.756.295 SSP/PE., **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASCOP – ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.876/0001-10, com sede na Av. Dr. Pedro Jordão, 998, sala 02, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-640 neste ato, representada por Janaina Pessoa de Azevedo, portadora da cédula de identidade nº 6754313 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.880.494-86, residente na Rua Amauri Barbosa Santos, nº 40, centro, Altinho/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo e tudo o que consta no procedimento licitatório **CONVITE** nº 002/2015, parte integrante do presente contrato independentemente de sua transcrição, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, demais disposições legais atinentes à matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA E A ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**, conforme as especificações do edital de convite, e da proposta de preço da **CONTRATADA**, constante do Processo Licitatório supra descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

I - Fica ajustado que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente aos lotes abaixo com os seus respectivos preços unitários:

**CONIAPE**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO
AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS

| Lote 01 | Especificações | | | Preço | |
|-------------|---|---------|-----|--------------|---------------|
| | | Unidade | Qtd | Unitário | Total |
| 01 | Contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica contábil e financeira ao Núcleo Intermunicipal de Saúde do CONIAPE | Mês | 12 | R\$ 2.200,00 | R\$ 26.400,00 |
| 02 | Contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica contábil e financeira ao Núcleo Administrativo CONIAPE | Mês | 12 | R\$ 2.200,00 | R\$ 26.400,00 |
| 03 | Parcelas extras referente à elaboração da Prestação de Contas anual e elaboração da proposta orçamentária Anual do CONIAPE | Parcela | 02 | R\$ 2.200,00 | R\$ 4.400,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 57.200,00 |

| Lote 02 | Especificações | | | Preço | |
|-------------|---|---------|-----|------------|---------------|
| | | Unidade | Qtd | Unitário | Total |
| 01 | Contratação de empresa para Elaboração da Folha de pagamento do Núcleo Intermunicipal de saúde do CONIAPE | Mês | 12 | R\$ 950,00 | R\$ 11.400,00 |
| 02 | Contratação de empresa para Elaboração da Folha de pagamento do Núcleo Administrativo do CONIAPE | Mês | 12 | R\$ 950,00 | R\$ 11.400,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 22.800,00 |

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal de serviço no período, devendo a mesma está devidamente atestada pelo Consórcio.

III - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços (quando for o caso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Contrato será pago através de recursos oriundos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

1 CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS – CONIAPE
02 PODER EXECUTIVO
02 99 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
02 99 00 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0490 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONIAPE
04 122 0490 2901 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONIAPE
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1 CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS – CONIAPE
02 PODER EXECUTIVO
02 99 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
02 99 00 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
10 SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 1090 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS
10 122 1090 2902 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- NIS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CNPJ: 15.091.751/0001-38

Escritório Administrativo: Rua Doutor Aubiergio Tavares 60, Indianópolis, Caruaru - PE | Fone: (81) 3136-5355



CONIAPE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO
AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS

1 CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS – CONIAPE
02 PODER EXECUTIVO
02 99 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
02 99 00 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 1501 GESTÃO DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP
15 452 1501 2909 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1 CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS – CONIAPE
02 PODER EXECUTIVO
02 99 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
02 99 00 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
18 GESTÃO AMBIENTAL
18 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18 541 1801 PROGRAMA CONSORCIAL DE MEIO AMBIENTE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONIAPE
18 541 1801 2911 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1 CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS – CONIAPE
02 PODER EXECUTIVO
02 99 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
02 99 00 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0490 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONIAPE
04 122 0490 2901 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONIAPE 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS – CONIAPE
02 PODER EXECUTIVO
02 99 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
02 99 00 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
10 SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 1090 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS
10 122 1090 2902 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – NIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS – CONIAPE
02 PODER EXECUTIVO
02 99 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
02 99 00 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 1501 GESTÃO DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP
15 452 1501 2909 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – NIIP
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS – CONIAPE
02 PODER EXECUTIVO
02 99 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
02 99 00 CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
18 GESTÃO AMBIENTAL
18 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18 541 1801 PROGRAMA CONSORCIAL DE MEIO AMBIENTE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONIAPE
18 541 1801 2911 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE E GER. DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 15.091.751/0001-38

Escritório Administrativo: Rua Doutor Aubiergio Tavares 60, Indianópolis, Caruaru - PE | Fone: (81) 3136-5355

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

I - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato:

- a. Fornece os serviços correspondentes aos itens referidos na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato de acordo com as especificações constantes no edital e na proposta da **CONTRATADA** nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, mediante ordem de serviço devidamente assinada por pessoa autorizada pela Contratante;
- b. Fornecer os produtos/serviços com validade mínima de 01 ano, contados a partir da data da entrega dos mesmos;
- c. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sem que com isso ocorra nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;
- d. Prestar sempre que solicitado, informações acerca da execução do objeto deste contrato;
- e. Não ceder, no todo ou em parte, as suas obrigações contratuais;
- f. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do presente contrato, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes, inexistindo vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- g. Manter durante a vigência deste contrato às mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- h. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento ora contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste contrato:

- a. Fiscalizar o exato cumprimento do objeto expresso neste instrumento jurídico, através do Consórcio CONIAPE;
- b. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme o disposto na Cláusula Segunda deste instrumento de contrato;
- c. Notificar à **CONTRATADA** por escrito, sempre que ocorrer qualquer irregularidade na execução deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

I- O Contrato resultante do presente ato licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

I - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita à inclusão de novas cláusulas e condições deste que não seja modificado o objeto do presente instrumento, e observada à limitação legal;

II - Ocorrendo à celebração de **TERMO ADITIVO**, este passará a fazer parte deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, o ADJUDICATÁRIO estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa:

a). de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento, quando o ADJUDICATÁRIO, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b). de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da CONTRATADA. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho; e
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas neste inciso serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas tratadas neste inciso serão descontadas do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista na alínea "b", deste inciso, indicará ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a critério deste, a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c). Declarar-se-á inidônea a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

d). A declaração de inidoneidade acarretará o cancelamento da inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firmas do Consórcio CONIAPE.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente contrato obriga as partes CONTRATANTES, bem como, os seus sucessores no cumprimento das cláusulas constantes no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

I - Poderá o Consórcio a qualquer tempo, se o interesse público assim indicar, rescindir o presente instrumento sem que se caiba à **CONTRATADA** qualquer valor financeiro adiantado a título de pagamento;

II - A rescisão do Contrato poderá ainda ser determinada por ato unilateral e escrita do Presidente deste Consórcio, nos casos enumerados nos incisos e parágrafos dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98; ou por ato bilateral das partes, desde que, a parte interessada em romper o ajuste avise a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Será motivo de automática rescisão deste instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou imposição legal que o torne impraticável, independente de notificação judicial e extrajudicial.



CONIAPE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO
AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Caruaru, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 03 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Caruaru-PE, 01 de junho de 2015.

José Evilásio de Araújo
PRESIDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

ASCOP – ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA - ME
Contratado

Testemunha
CPF/MF:

Testemunha
CPF/MF:

CNPJ: 15.091.751/0001-38

Escritório Administrativo: Rua Doutor Aubiergio Tavares 60, Indianópolis, Caruaru - PE | Fone: (81) 3136-5355